DECRETO Nº 3.106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.637,71 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e setenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.637,71 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	40.637,71
			TOTAL		**40.637,71**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.311	Ações de Combate ao COVID 19	3.3.90.30.99	04	487,79
01.04	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.14.00	00	300,00
01.04	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.50.43.04	00	3.734,76
01.04	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.90.14.00	00	300,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	3.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.39	00	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	10.942,16
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	16.873,00
			TOTAL		**40.637,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de Setembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO